



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06582/23

Origem: Instituto de Previdência do Município de Taperoá - IPMT

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Vidal Teodomiro da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00261/24

RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência do Município de Taperoá - IPMT.
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Vidal Teodomiro da Silva.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria do Socorro Epaminondas Silva.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 3.3. Matrícula: 001600.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Taperoá.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 001/2023):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: André Batista de Queiroz – Presidente da(o) IPMT.
 - 4.3. Data do ato: 17 de julho de 2023.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Taperoá, 17 de julho de 2023.
 - 4.5. Valor: R\$1.650,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 24/28), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06582/23

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06582/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) VIDAL TEODOMIRO DA SILVA (**Portaria 001/2023**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DO SOCORRO EPAMINONDAS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 001600, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Taperoá, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 8 e 19).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de março de 2024.

Assinado 12 de Março de 2024 às 22:11



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Março de 2024 às 09:39



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO